



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## LEI Nº 2473/2015, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2015 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 02, de 09 de Janeiro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 029, de 30 de Setembro de 2014, com Emenda Supressiva nº. 01/2015 do Legislativo Municipal.

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 26.135.000,00 (vinte e seis milhões, cento e trinta e cinco mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.365.000,00 (onze milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 39.760.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 3.558.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 430.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 184.500,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.416.500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 33.473.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 698.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 2.590.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.570.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 42.350.000,00</b>
9000.00.00	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$ - 4.850.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 37.500.000,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2015, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º.** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 1.150.000,00
04	Administração.....	R\$ 3.744.000,00
06	Segurança Pública.....	R\$ 332.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.263.000,00
09	Previdência Social.....	R\$ 645.000,00
10	Saúde.....	R\$ 8.457.000,00
12	Educação.....	R\$ 12.600.000,00
13	Cultura.....	R\$ 331.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 3.146.000,00
16	Habitação.....	R\$ 8.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.126.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 183.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 312.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$ 309.000,00
25	Energia.....	R\$ 746.000,00
26	Transporte.....	R\$ 556.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 992.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 500.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 37.500.000,00</b>

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.150.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 36.350.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 37.500.000,00</b>

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 1.150.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 661.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$ 577.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração.....	R\$ 3.249.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
02.04	Divisão de Finanças.....	R\$ 1.079.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 96.000,00
02.06	Divisão de Educação Básica.....	R\$ 4.791.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 6.137.000,00
02.08	Divisão de Ensino Médio e Superior.....	R\$ 227.000,00
02.09	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 1.386.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 167.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 8.253.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.....	R\$ 248.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 1.317.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 121.000,00
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 4.329.000,00
02.16	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.....	R\$ 992.000,00
02.17	Diretoria Municipal de Cultura.....	R\$ 331.000,00
02.18	Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural....	R\$ 312.000,00
02.19	Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 239.000,00
02.20	Diretoria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 183.000,00
02.21	Divisão de Saneamento.....	R\$ 1.126.000,00
02.22	Diretoria Municipal de Segurança Pública.....	R\$ 459.000,00
02.23	Divisão Municipal de Turismo.....	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$ 37.500.000,00</b>

**Art. 4º** - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 5º** - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

**Art. 6º** - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se atos próprios e procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2015.

**JAMIL SERON**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

**EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO**

Diretor Administrativo

